



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 2.342, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Orçamento do município de Conceição da Barra, referente ao exercício de 2007, será elaborado e executado, segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos arts. 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 174, da Lei Orgânica do município de Conceição da Barra, e na Lei Complementar nº. 101/00 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** – as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV** – as disposições concernentes à dívida pública do município;
- V** – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos social;
- VI** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** – as disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007 são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009, devendo ser observadas as diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão precedência na alocação de recursos no orçamento de 2007.

**§1º.** Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

- I** - contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no município;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei nº 2.342/06.....fl. 02

- II** - promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
- III** - promover programas de alfabetização e de educação continuada para jovens e adultos;
- IV** - ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma resolutiva e humanizada, proporcionando atendimento igualitário na sede e nos distritos;
- V** - garantir atendimento prioritário a idosos, gestantes e recém-nascidos;
- VI** - promover ações preventivas de segurança, integrando-se às demais esferas de governo nas ações de segurança pública;
- VII** - estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
- VIII** - estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;
- IX** - promover o desenvolvimento do potencial econômico do município de Conceição da Barra, a partir da identificação de suas potencialidades, do desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;
- X** - promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
- XI** - estimular à micro e pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no município;
- XII** - propiciar aos pequenos agricultores e pescadores artesanais condições de sustentabilidade em suas atividades;
- XIII** - promover o incremento da qualidade de vida no interior do município, através de intervenções na infra-estrutura da área rural;
- XIV** - promover a qualidade ambiental e urbanística, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano, com atenção especial à recuperação da orla do município;
- XV** - promover a regularização fundiária e a melhoria das condições de vida da população residente nas áreas urbana e rural;
- XVI** - promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
- XVII** - propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre e o ciclista;
- XVIII** - promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da administração municipal;
- XIX** - promover a valorização dos servidores municipais oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;
- XX** - garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- XXI** - fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

*Lei nº 2.342/06.....fl. 03*

**§2º.** Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

**§1º.** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

**§2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aquelas constantes do projeto de lei do Plano Plurianual 2006-2009.

**§3º.** Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6);

**§4º.** A reserva de contingência, prevista no art. 15 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II** – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** – operação especial às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços; e

**V** – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei nº 2.342/06.....fl. 04

**§1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, a sub-função, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

**§3º.** As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**§4º.** As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e demais entidades em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 175 da Lei Orgânica municipal e no artigo 22, da Lei 4.320/64, sendo composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº. 4.320/64, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei nº. 4.320/64, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

*Lei nº 2.342/06.....fl. 05*

**IX** - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e

**X** - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro 2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 7º.** O orçamento do Município para o exercício de 2007 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a retomada da capacidade própria de investimento, assegurando ainda o controle social e a transparência na execução do orçamento:

**Parágrafo Único.** Os processos de elaboração e definição do projeto de lei orçamentária para 2007 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas e sua efetiva participação nas mesmas.

**Art. 8º.** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimado para o exercício de 2007.

**Art. 9º.** Na programação da despesa, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Art. 10.** Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 11.** Observadas as prioridades dispostas no artigo 2º, somente serão incluídos no projeto de lei orçamentária novos investimentos e despesas de caráter continuado, pelas Administrações Direta e Indireta, se:

**I** - forem atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada à contrapartida de operações de crédito ou recursos federais e estaduais;

**II** - existirem ações que assegurem a manutenção desses investimentos no projeto de lei do plano plurianual (2006-2009).



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

*Lei nº 2.342/06.....fl. 06*

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar alterações e adequações em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, a fim de conferir maior eficiência ao Poder Público.

**Art. 13.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações orçamentárias, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 14.** A reserva de contingência será fixada em valor equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada.

**Art. 15.** A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, observara o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 16.** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário Municipal de Fazenda.

**Parágrafo Único** – As alterações, para os efeitos do caput deste artigo, compreendem exclusivamente, a transferência de saldo orçamentário.

**Art. 17.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 18.** No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**Parágrafo único** - O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

§2º As despesas que constituem obrigações legais e constitucionais do município ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo.

**Art.19.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, devera ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

*Lei nº 2.342/06.....fl. 07*

**Art. 20.** O projeto de Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar 101/00.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E**  
**ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os art. 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101 de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2006, projetada para o exercício de 2007, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 22.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente será admitida se, cumulativamente:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

**Art. 23.** Fica excluída da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 24.** A estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

**Art. 25.** Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alteração na legislação tributária.

**Parágrafo Único** – as alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados a Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

*Lei nº 2.342/06.....fl. 08*

**Art. 26.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo Único** - A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 28.** A alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, devendo o Poder Executivo realizar estudos para a criação de sistema adequado para tanto.

**Art. 29.** Caso o projeto de lei orçamentária de 2007 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

**§1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§2º.** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

**§3º.** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para tender despesas com:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Conceição da Barra – PREVICOB;
- III** – serviços da dívida;
- IV** – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V** – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de créditos ou de transferências da União e do Estado;
- VI** – categoria de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei nº 2.342/06.....fl. 09

**VII** – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2007 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do 1º semestre de 2007;

**VIII** – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

**Art. 30.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2006 poderão ser reabertos no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2007 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 31.** Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

**Art. 32.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 33.** Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 34.** Por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária o Poder Executivo Municipal obrigatoriamente deverá observar o seguinte:

**I** – A Proposta Parcial encaminhada pelo Poder Legislativo, em todos os seus termos, ressalvada a hipótese de inobservância ao limite tratado na Emenda Constitucional que fixa os gastos com referido poder;

**II** – As alterações, desde que legítimas, introduzidas no Plano Plurianual de investimentos apreciados e encaminhadas pela Câmara Municipal;

**III** – Demonstrativo de Projetos selecionados em reunião pública comunitária, em atendimento ao orçamento participativo.

**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Manoel Pereira da Fonseca  
**Prefeito**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

*Lei nº 2.342/06.....fl. 10*

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Ana Amélia da Costa Moraes  
**Secretária Municipal de Governo**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei nº 2.342/06.....fl. 11

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Art. 4º, Lei complementar de 101/2000.**

- § 1º METAS ANUAIS, RELATIVAS À RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTES E CONSTANTES);
- § 2º, I AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR;
- § 2º, II MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;
- § 2º, III EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO; DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- § 2º, IV AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA;
- § 2º, V DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ANUAIS  
2007

LRF, art. 4º, §1

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100
Receita Total	32.100.000,00	30.817.972,00	16,05%	39.283.518,00	37.645.396,00	22,38%
Receitas Não-Financeiras (I)	31.776.401,00	30.507.297,43	15,89%	38.891.518,00	37.261.311,00	22,40%
Despesa Total	32.100.000,00	30.817.972,00	16,05%	39.283.518,00	37.645.396,00	22,38%
Despesas Não-Financeiras (II)	31.440.000,00	30.157.972,00	15,72%	38.475.280,00	36.854.843,00	22,38%
Resultado Primário (I – II)	336.401,00	349.325,43	0,17%	416.238,00	406.468,00	23,74%
Resultado Nominal	940.000,00	-902.457,76	-0,47%	1.124.824,99	939.526,67	5,64%
Dívida Pública Consolidada	9.261.125,01	8.041.594,67	4,19%	10.150.950,00	8.611.051,00	9,61%
Dívida Consolidada Líquida	8.426.125,01	8.041.594,67	4,19%	9.550.950,00	8.102.071,00	13,35%

**FONTE:** Taxa de Inflação: LDO do Governo Federal  
PIB: IPES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS  
2007

LRF, art. 4º, §1

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100
Receita Total	40.024.654,00	38.355.626,00	1,89%	43.872.378,00	42.042.900,00	9,62%
Receitas Não-Financeiras (I)	39.529.654,00	37.964.399,00	9,07%	43.424.880,00	41.614.063,00	9,86%
Despesa Total	40.024.654,00	38.355.626,00	1,89%	43.309.878,00	42.042.900,00	9,62%
Despesas Não-Financeiras (II)	39.054.454,00	37.167.147,00	1,51%	42.706.138,00	40.740.168,00	9,36%
Resultado Primário (I – II)	475.200,00	797.252,00	14,17%	603.740,00	873.895,00	27,05%
Resultado Nominal	28.286,00	19.421,00	(-) 327,22	520.000,00	528.402,00	(-) 12,08%
Dívida Pública Consolidada	9.942.664,00	9.528.055,00	(-) 2,10%	9.292.664,00	8.905.160,00	(-) 7,00%
Dívida Consolidada Líquida	9.522.664,00	8.082.650,00	(-) 0,01%	9.002.664,00	7.554.248,00	(-) 5,78%

FONTE: Taxa de Inflação: LDO do Governo Federal

PIB: IPES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas em 2005 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.711.060,00	-	30.879.345,61	-	-5.831.714,39	15,89
Receita Não-Financeira (I)	36.336.607,00	-	30.830.693,29	-	-5.505.913,71	15,16
Despesa Total	36.711.060,00	-	30.879.345,61	-	-5.831.714,39	15,89
Despesa Não-Financeira (II)	36.061.560,00	-	31.076.240,83	-	-4.985.319,17	13,83
Resultado Primário	1.761.109,95	-	681.539,88	-	-1.079.570,07	61,31
Resultado Nominal (I – II)	275.047,00	-	245.547,54	-	-29.499,46	10,73
Dívida Pública Consolidada	10.561.125,01	-	11.242.664,89	-	+ 681.539,88	6,46
Dívida Consolidada Líquida	9.481.554,94	-	10.001.450,15	-	+ 519.896,11	5,49

**FONTE:**

**OBS: Demonstrativo restrito àqueles que tenham elaborado Metas Fiscais para exercícios orçamentários anteriores ao exercício de 2006.**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	32.100.000,00	16,05	39.283.518,00	22,38	40.024.654,00	1,89	43.872.378,00	9,62
Receitas Não-Financeiras (I)	31.776.401,00	15,89	38.891.518,00	22,40	39.529.654,00	9,07	43.424.880,00	9,86
Despesa Total	32.100.000,00	16,05	39.283.518,00	22,38	40.024.654,00	1,89	43.872.328,00	9,62
Despesas Não-Financeiras (II)	31.440.000,00	15,72	38.475.280,00	22,38	39.054.454,00	1,51	42.706.138,00	9,36
Resultado Primário (I – II)	336.401,00	0,17	416.238,00	23,74	475.200,00	14,17	603.740,00	27,05
Resultado Nominal	940.000,00	- 0,47	1.124.824,99	19,67	28.286,00	- 2.976,62	520.000,00	838,37
Dívida Pública Consolidada	9.261.125,01	4,19	10.150.950,00	9,61	9.942.664,00	- 2,10	9.292.664,00	- 7,00
Dívida Consolidada Líquida	8.426.125,01	3,64	9.550.950,00	13,35	9.522.664,00	- 0,01	9.002.664,00	- 5,78
Receita Total	30.817.972,00	16,05	37.645.396,00	22,16	38.355.626,00	1,89	42.042.900,00	9,62
Receitas Não-Financeiras (I)	30.507.297,43	15,89	37.261.311,00	22,14	37.964.399,00	1,89	41.614.063,00	9,62
Despesa Total	30.817.972,00	16,05	37.645.396,00	22,16	38.355.626,00	1,89	42.042.900,00	9,62
Despesas Não-Financeiras (II)	30.157.972,00	15,72	36.854.843,00	22,33	37.167.147,00	0,85	40.740.168,00	9,62
Resultado Primário (I – II)	349.325,43	0,17	406.468,00	16,36	797.252,00	96,15	873.895,00	9,62
Resultado Nominal	- 902.457,76	- 0,47	939.526,67	4,00	19.421,00	- 3.837,69	528.402,00	1.720,78
Dívida Pública Consolidada	8.041.594,67	4,19	8.611.051,00	7,09	9.528.055,00	10,65	8.905.160,00	- 5,77
Dívida Consolidada Líquida	8.041.594,67	4,19	8.102.071,00	0,76	8.082.650,00	- 0,25	7.554.248,00	- 7,00

FONTE:

**OBS: Demonstrativo restrito àqueles que tenham elaborado Metas Fiscais para exercícios orçamentários anteriores ao exercício de 2006.**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2007

LRF, Art.4º, §2º, inciso III

<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>2002</b>	<b>%</b>	<b>2003</b>	<b>%</b>	<b>2004</b>	<b>%</b>	<b>2005</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	(1.254.261,38)	100,00	(2.932.707,96)	100,00	6.891,11	100,00	1.829.598,94	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(1.254.261,38)</b>	<b>100,00</b>	<b>(2.932.707,96)</b>	<b>100,00</b>	<b>6.891,11</b>	<b>100,00</b>	<b>1.829.598,94</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>2002</b>	<b>%</b>	<b>2003</b>	<b>%</b>	<b>2004</b>	<b>%</b>	<b>2005</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	217.123,93	100,00	1.153.857,68	100,00	2.781.547,27	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>217.123,93</b>	<b>100,00</b>	<b>1.153.857,68</b>	<b>100,00</b>	<b>2.781.547,27</b>	<b>100,00</b>

**FONTE:**

- Balanços Gerais do Município
- Balanços Gerais do Instituto de Previdência



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2007

LRF, art.4º,§2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2003	2004 A	2005 D	2006	2007
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Alienação de Bens Móveis	-	-	97.300,00	50.000,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>97.300,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2003	2004 B	2005 E	2006	2007
APLIC. DOS REC. DA ALIEN. DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
DESP. CORR. DOS REGIMES DE PREVID.					
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO		(C) = (A-B) + (F)	(F) = (D-E) + (G)	(G)	-
		-	97.300,00	50.000,00	60.000,00

**FONTE:** Anexo 2 dos Balanços Gerais  
Anexo XIV do Relatório da Execução Orçamentária  
Obs.: O Município não alienou bens nos exercícios de 2002, 2003 e 2004.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	101.430,83	442.171,36	1.627.689,59	872.700,00	1.850.000,00
Receita de Contribuição	93.451,72	359.876,86	1.300.828,35	810.700,00	1.764.000,00
Pessoal Civil	93.451,72	359.876,86	1.300.828,35	810.000,00	1.764.000,00
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.979,11	82.294,50	326.861,24	62.000,00	86.800,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
REPASSES PREVIDENC. RECEBIDOS PELO RPPS	115.693,10	494.562,39	496.066,37	746.600,00	896.000,00
Contribuição Patronal do Exercício	115.693,10	494.562,39	496.066,37	746.600,00	896.000,00
Pessoal Civil	115.693,10	494.562,39	496.066,37	746.600,00	896.000,00
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	217.123,93	936.733,75	2.123.755,96	1.619.300,00	2.746.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 19

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2007

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	REALIZADA			PREVISÃO	
	2003	2004	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Despesas Correntes	-	-	-	29.300,00	49.686,00
Despesas de Capital	-	-	-	7.500,00	12.719,00
PREVIDENCIA SOCIAL	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	1.582.500,00	2.683.595,00
Compensação Previd. de Apos. RPPS e RGPS	-	-	-	-	-
Comp. Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESP. PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-	1.619.300,00	2.746.000,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	217.123,93	936.733,75	2.123.755,96	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANC. DO RPPS	217.123,93	1.153.857,68	2.781.547,27	2.781.547,27	2.781.547,27

**FONTE:**

Balancos Gerais do Instituto



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2007

LRF, art.4º,§2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESP. PREVID.	RESULT. PREVID.	REPASSE REC. P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2003	115.693,10	93.451,72	-	209.144,82	-
2004	494.562,39	359.876,86	-	854.439,25	-
2005	549.956,63	355.918,23	-	905.874,86	-
2006	551.077,81	356.643,84	-	907.721,65	-
2007	552.259,07	357.408,32	-	909.667,39	-
2008	559.655,86	362.195,34	-	921.851,20	-
2009	564.845,51	365.553,95	-	930.399,46	-
2010	564.431,48	365.286,00	-	929.717,48	-
2011	566.991,43	366.942,74	-	933.934,17	-
2012	572.309,16	370.384,24	-	942.693,40	-
2013	575.134,79	372.212,91	970.815,30	(23.467,60)	23.467,60
2014	571.508,31	369.865,95	1.062.720,76	(121.346,50)	121.346,50
2015	570.244,20	369.047,84	1.154.084,69	(214.792,65)	214.792,65
2016	592.265,84	383.299,70	1.439.116,43	(463.550,89)	463.550,89
2017	566.364,06	366.536,71	1.367.770,10	(434.869,33)	434.869,33
2018	558.714,80	361.586,30	1.490.043,67	(569.742,57)	569.742,57
2019	556.535,69	360.176,04	1.628.931,06	(712.219,33)	712.219,33
2020	551.837,10	357.135,22	1.780.011,10	(871.038,78)	871.038,78
2021	552.470,06	357.544,87	1.925.622,28	(1.015.607,35)	1.015.607,35
2022	549.001,30	355.299,97	2.060.927,04	(1.156.625,77)	1.156.625,77



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 21

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2007

LRF, art.4º,§2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESP. PREVID.	RESULT. PREVID.	REPASSE REC. P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2023	546.361,07	353.591,28	2.188.079,86	(1.288.127,51)	1.288.127,51
2024	543.087,02	351.472,40	2.312.471,75	(1.417.912,33)	1.417.912,33
2025	542.931,06	351.371,46	2.436.387,09	(1.542.084,57)	1.542.084,57
2026	541.435,45	350.403,54	2.545.280,25	(1.653.441,26)	1.653.441,26
2027	537.331,41	347.747,51	2.645.884,82	(1.760.805,90)	1.760.805,60
2028	531.092,79	343.710,02	2.737.193,94	(1.862.391,13)	1.862.391,13
2029	530.443,81	343.290,02	2.814.574,39	(1.940.840,56)	1.940.840,56
2030	524.892,36	339.697,27	2.883.347,95	(2.018.758,32)	2.018.758,32
2031	519.738,69	336.361,94	2.941.742,75	(2.085.642,12)	2.085.642,12
2032	513.966,80	332.626,51	3.000.479,33	(2.153.886,02)	2.153.886,02
2033	510.443,85	330.346,55	3.055.172,06	(2.214.381,66)	2.214.381,66
2034	504.844,39	326.722,72	3.106.624,74	(2.275.057,63)	2.275.057,63
2035	500.440,26	323.872,47	3.141.750,25	(2.317.437,52)	2.317.437,52
2036	495.770,85	320.850,54	3.165.397,56	(2.348.776,17)	2.348.776,17
2037	489.586,26	316.848,04	3.174.165,96	(2.367.731,66)	2.367.731,66
2038	483.842,22	313.130,63	3.162.359,46	(2.365.386,01)	2.365.386,61
2039	477.221,66	308.845,98	3.131.814,09	(2.345.746,45)	2.345.746,45
2040	456.631,40	295.520,47	3.087.425,63	(2.335.273,76)	2.335.273,76



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 22

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA  
2007

LRF, art.4º, § 2º, inciso V  
R\$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIOS	Tributo/Contrib.	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		2006	2007	2008	2009	
Incubadora de Empresas	ISS	50.000,00	100.000,00	60.000,00	70.000,00	Intensificar fisc. ISS
Incubadora de Empresas	IPTU	5.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	Intensificar fisc. IPTU
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	-

**FONTE:** Secretaria de Finanças

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2007
Aumento Permanente da Receita	7.429.646,00
(-) Transferências Constitucionais	1.210.369,00
(-) Transferências ao FUNDEF	301.776,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.917.501,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = ( I+II)	5.917.501,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV)	4.617.138,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III-IV)</b>	<b>1.300.363,00</b>



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  
2007

ESPECIFICAÇÃO	2004 (B)	2005 (C)	2006 (D)	2007 (E)	2008 (F)	2009 (G)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	10.561.125,01	11.242.664,89	9.261.125,01	10.150.950,00	9.942.664,00	9.292.664,00
DEDUÇÕES (II)	1.029.739,58	1.241.214,74	885.000,00	600.000,00	420.000,00	290.000,00
Ativo Disponível	1.079.570,07	2.373.819,13	1.000.000,00	1.200.000,00	1.150.000,00	1.100.000,00
Haveres Financeiros	59.955,94	118.797,93	35.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	109.786,43	1.251.402,32	150.000,00	600.000,00	730.000,00	810.000,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.531.385,43	10.001.450,15	8.376.125,01	9.550.950,00	9.522.664,00	9.002.664,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV+V)	9.531.385,43	10.001.450,15	8.426.125,01	9.550.950,00	9.522.664,00	9.002.664,00
	(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)	(G-F)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(207.886,97)</b>	<b>470.064,72</b>	<b>(1.575.325,14)</b>	<b>1.124.824,99</b>	<b>28.286,00</b>	<b>520.000,00</b>



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

RECEITAS CORRENTES  
RECEITA TRIBUTÁRIA

1112.02.00.00 Imposto s/a propriedade predial e territorial urbana - IPTU

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	140.665,02	-
Valor Arrecadado	2003	107.700,61	(23,43)
Valor Arrecadado	2004	90.566,84	(15,91)
Valor Arrecadado	2005	97.266,00	7,40
Meta Anual	2006	154.935,00	59,29
Meta Anual	2007	165.657,00	6,92
Meta Anual	2008	179.224,00	8,19
Meta Anual	2009	188.185,00	5,00

**NOTAS:**

A meta estipulada para esta receita foi prevista levando em conta a expectativa da intensificação da fiscalização tributaria municipal, baseando-se na arrecadação de 2005 e nos princípios de justiça fiscal.

Os valores estimados para os anos seguintes foram calculados com base na projeção da inflação para os respectivos exercícios.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 2.342/06.....fl. 26

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1112.04.31.00 Imposto de Renda Retido s/ os Rendimentos do Trabalho**

<b>RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS</b>		<b>VALOR NOMINAL – R\$</b>	<b>VARIAÇÕES - %</b>
Valor Arrecadado	2002	328.526,60	-
Valor Arrecadado	2003	371.833,15	13,18
Valor Arrecadado	2004	351.708,95	(5,41)
Valor Arrecadado	2005	442.998,20	25,96
Meta Anual	2006	432.422,00	2,45
Meta Anual	2007	462.346,00	6,92
Meta Anual	2008	500.212,00	8,19
Meta Anual	2009	525.222,00	5,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 27

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1112.08.00.00 Imposto s/Transmissão “ Inter Vivos” - ITBI**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	37.729,65	-
Valor Arrecadado	2003	89.973,94	138,47
Valor Arrecadado	2004	200.000,33	122,29
Valor Arrecadado	2005	62.214,64	(221,47)
Meta Anual	2006	80.000,00	28,59
Meta Anual	2007	85.536,00	6,92
Meta Anual	2008	92.541,00	8,19
Meta Anual	2009	97.168,00	5,00

**1113.05.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	1.337.961,88	-
Valor Arrecadado	2003	1.409.418,88	5,34
Valor Arrecadado	2004	1.610.261,38	14,25
Valor Arrecadado	2005	2.153.634,24	33,75
Meta Anual	2006	1.717.183,00	(25,42)
Meta Anual	2007	3.101.233,00	80,61
Meta Anual	2008	3.721.480,00	20,00
Meta Anual	2009	4.465.776,00	20,00

**NOTAS:** Seguindo os mesmos critérios do IPTU.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1120.00.00.00 Taxas**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	389.335,82	-
Valor Arrecadado	2003	85.172,28	(78,12)
Valor Arrecadado	2004	75.728,47	(11,09)
Valor Arrecadado	2005	83.005,19	9,61
Meta Anual	2006	186.458,00	124,64
Meta Anual	2007	199.361,00	6,92
Meta Anual	2008	215.689,00	8,19
Meta Anual	2009	226.474,00	5,00



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 2.342/06.....fl. 29

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000.  
2007

**RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO**  
**1210.29.00.00 Receita de Contribuições**

<b>RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS</b>		<b>VALOR NOMINAL – R\$</b>	<b>VARIAÇÕES - %</b>
Valor Arrecadado	2002	-	-
Valor Arrecadado	2003	1.092.551,72	-
Valor Arrecadado	2004	135.999,97	(87,55)
Valor Arrecadado	2005	173.789,79	27,79
Meta Anual	2006	1.425.228,00	(720,09)
Meta Anual	2007	1,523.854,00	6,92
Meta Anual	2008	1.648.658,00	8,19
Meta Anual	2009	1.731.090,00	5,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000.  
2007

RECEITA DE PATRIMONIAL

1325.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	78.237,76	-
Valor Arrecadado	2003	218.066,96	-
Valor Arrecadado	2004	102.439,54	-
Valor Arrecadado	2005	207.005,86	102,08
Meta Anual	2006	173.599,00	19,25
Meta Anual	2007	185.612,00	6,92
Meta Anual	2008	200.814,00	8,19
Meta Anual	2009	210.854,00	5,00

**NOTAS:**

Os rendimentos são receitas auferidas devido à aplicação de recursos no mercado financeiro. Sendo assim, com a política de não se gastar mais do que se arrecada, a previsão é ter dinheiro em caixa, podendo assim aplicar parte dele.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.01.02.00 Cota-Parte de Participação do Município - FPM

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	4.458.707,15	-
Valor Arrecadado	2003	4.658.960,15	4,49
Valor Arrecadado	2004	5.157.428,53	10,70
Valor Arrecadado	2005	6.521.908,34	26,46
Meta Anual	2006	7.008.264,00	7,46
Meta Anual	2007	7.493.236,00	6,92
Meta Anual	2008	8.106.932,00	8,19
Meta Anual	2009	8.512.279,00	5,00

**NOTAS:**

A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. Mesmo assim, estimou-se um aumento de arrecadação bastante conservador, considerando apenas esses dois índices.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1721.01.05.00 Cota-Parte do imposto s/ a Propriedade Rural - ITR**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	29.392,81	-
Valor Arrecadado	2003	46.502,96	58,21
Valor Arrecadado	2004	54.166,34	16,48
Valor Arrecadado	2005	62.754,84	15,86
Meta Anual	2006	50.000,00	(25,81)
Meta Anual	2007	84.198,00	68,40
Meta Anual	2008	88.410,00	5,01
Meta Anual	2009	92.810,00	5,00

**NOTAS:**

Considerando a instabilidade no valor arrecadado, tomamos por base o valor arrecadado em 2005, corrigido pela meta de inflação dos respectivos exercícios.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1721.01.12.00 Cota-Parte do Imposto s/ Produto Ind. – Estado Export. Prod. Ind.**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	164.003,05	-
Valor Arrecadado	2003	139.690,68	(14,82)
Valor Arrecadado	2004	214.973,86	53,89
Valor Arrecadado	2005	92.477,94	(132,46)
Meta Anual	2006	274.330,00	196,65
Meta Anual	2007	293.314,00	6,92
Meta Anual	2008	317.336,00	8,19
Meta Anual	2009	333.203,00	5,00

**NOTAS:**

Apesar da boa variação apresentada de 2004 para 2005, a tendência em 2007 é manter-se na base dos valores arrecadados em 2004. Sendo assim, atualizamos a meta de 2006 para os exercícios seguintes, com base nas metas da inflação para estes exercícios.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 34

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1721.09.01.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC n. 87/96**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	330.285,84	-
Valor Arrecadado	2003	423.633,05	28,26
Valor Arrecadado	2004	323.607,36	(23,61)
Valor Arrecadado	2005	324.694,44	0,34
Meta Anual	2006	342.912,00	5,62
Meta Anual	2007	380.000,00	10,82
Meta Anual	2008	411.122,00	8,19
Meta Anual	2009	431.679,00	5,00

**NOTAS:**

A transferência do ICMS/Desoneração proveniente da LC 87/96, tem seu valor mensal fixo durante o exercício, agindo assim uma arrecadação em 2005 de R\$ 324.694,44, permanecendo praticamente igual ao exercício de 2004.

Sendo assim estimamos a arrecadação dos exercícios seguintes c/ base na arrecadação dos anos anteriores atualizando-os pelas metas da inflação para os próximos exercícios.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1721.09.99.00 Demais Transferências da União**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	-	-
Valor Arrecadado	2003	-	-
Valor Arrecadado	2004	1.387.785,75	-
Valor Arrecadado	2005	1.645.576,42	18,58
Meta Anual	2006	387.722,00	(324,43)
Meta Anual	2007	2.330.300,00	501,03
Meta Anual	2008	2.773.058,00	19,00
Meta Anual	2009	3.299.938,00	19,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1721.33.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	1.228.162,56	-
Valor Arrecadado	2003	1.388.061,09	13,02
Valor Arrecadado	2004	1.711.677,70	23,31
Valor Arrecadado	2005	2.290.558,37	33,82
Meta Anual	2006	2.192.494,00	(4,48)
Meta Anual	2007	2.344.215,00	6,92
Meta Anual	2008	2.536.206,00	8,19
Meta Anual	2009	2.663.016,00	5,00

**NOTAS:**

O crescimento expressivo das transferências de recursos do SUS até o ano de 2006 decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde. Para o período compreendendo 2007, 2008, 2009 foi projetada uma evolução dessa receita considerando a manutenção da política de ampliação, com base nos valores arrecadados até o mês de março de 2006.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 2.342/06.....fl. 37

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA**  
**Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000**  
**2007**

**1721.34.00.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

<b>RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS</b>		<b>VALOR NOMINAL – R\$</b>	<b>VARIAÇÕES - %</b>
Valor Arrecadado	2002	196.500,56	-
Valor Arrecadado	2003	23.400,00	-
Valor Arrecadado	2004	64.496,60	175,63
Valor Arrecadado	2005	80.754,65	25,21
Meta Anual	2006	57.866,00	(39,56)
Meta Anual	2007	61.870,00	6,92
Meta Anual	2008	66.937,00	8,19
Meta Anual	2009	70.284,00	5,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 38

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1721.35.00.00 Transf. Recursos do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	159.631,24	-
Valor Arrecadado	2003	-	-
Valor Arrecadado	2004	-	-
Valor Arrecadado	2005	45.904,48	-
Meta Anual	2006	128.592,00	180,13
Meta Anual	2007	137.491,00	6,92
Meta Anual	2008	148.752,00	8,19
Meta Anual	2009	156.190,00	5,00

**NOTAS:**

As transferências destas autarquias federais são provenientes de programas, como PETI, PNAE, PDDE, entre outros em cotas mensais fixas.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 39

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1722.01.01.00 Cota-Parte do ICMS**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	4.734.155,52	-
Valor Arrecadado	2003	5.886.104,81	24,33
Valor Arrecadado	2004	8.284.070,98	40,74
Valor Arrecadado	2005	10.348.324,13	24,92
Meta Anual	2006	9.672.326,00	(6,99)
Meta Anual	2007	10.341.651,00	6,92
Meta Anual	2008	11.188.632,00	8,19
Meta Anual	2009	11.748.064,00	5,00

**NOTAS:**

Com o crescimento na arrecadação do ICMS e tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Governo Estadual, a estimativa de receita foi feita considerando a estabilidade no índice de participação do nosso Município.

O crescimento na sua arrecadação vem demonstrando índices bem superiores ao da inflação, conforme demonstrado acima, com um media de 24% ao ano. Mesmo assim, a evolução da arrecadação foi estimada conservadoramente, atualizando-o pelos índices da meta de inflação para os exercícios de 2007, 2008 e 2009.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1722.01.02.00 Cota-Parte do IPVA**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	89.957,23	-
Valor Arrecadado	2003	110.344,82	22,66
Valor Arrecadado	2004	142.594,87	29,23
Valor Arrecadado	2005	161.674,91	13,39
Meta Anual	2006	192.888,00	19,31
Meta Anual	2007	206.236,00	6,92
Meta Anual	2008	223.127,00	8,19
Meta Anual	2009	234.284,00	5,00

**1724.01.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEF**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	2.250.809,05	-
Valor Arrecadado	2003	3.139.760,80	39,49
Valor Arrecadado	2004	3.707.022,97	18,07
Valor Arrecadado	2005	4.509.895,92	21,66
Meta Anual	2006	4.404.276,00	(2,40)
Meta Anual	2007	4.709.052,00	6,92
Meta Anual	2008	5.094.723,00	8,19
Meta Anual	2009	5.349.460,00	5,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1760.00.00.00 Transferência de Convênios**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	319.039,90	-
Valor Arrecadado	2003	1.024.778,47	221,21
Valor Arrecadado	2004	1.034.966,51	0,99
Valor Arrecadado	2005	181.758,79	(469,42)
Meta Anual	2006	997.482,00	448,80
Meta Anual	2007	1.159.940,00	16,29
Meta Anual	2008	1.213.646,00	4,63
Meta Anual	2009	1.274.328,00	5,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1990.00.00.00 Receitas Diversas**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	10.107,59	-
Valor Arrecadado	2003	165.080,46	1.533,23
Valor Arrecadado	2004	409.862,10	148,28
Valor Arrecadado	2005	1.197.876,50	192,27
Meta Anual	2006	609.134,00	(96,66)
Meta Anual	2007	654.150,00	7,39
Meta Anual	2008	706.607,00	8,02
Meta Anual	2009	742.000,00	5,00

**NOTAS:**

Como o próprio nome diz, esta é uma receita de difícil previsão, tendo em vista não estar vinculada a nenhum fato gerador específico. Sendo assim, foi levada em conta uma média dos últimos anos.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 43

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

RECEITAS DE CAPITAL  
ALIENAÇÃO DE BENS  
2210.00.00.00 Alienação de Bens Móveis

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	-	-
Valor Arrecadado	2003	-	-
Valor Arrecadado	2004	-	-
Valor Arrecadado	2005	97.300,00	-
Meta Anual	2006	50.000,00	(94,60)
Meta Anual	2007	60.000,00	20,00
Meta Anual	2008	50.000,00	(16,67)
Meta Anual	2009	52.500,00	5,00

**NOTAS:**

Com base na realização de prováveis leilões, com intuito de renovação dos bens móveis deste Município.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

**2470.00.00.00** Transferência de Convênios

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	-	-
Valor Arrecadado	2003	2.200.000,00	-
Valor Arrecadado	2004	645.842,65	(70,64)
Valor Arrecadado	2005	976.327,52	51,18
Meta Anual	2006	3.300.000,00	238,01
Meta Anual	2007	2.000.000,00	(39,39)
Meta Anual	2008	2.000.000,00	0,00
Meta Anual	2009	3.000.000,00	50,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 45

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
1910.00.00.00 Multas e Juros de Mora

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	1.368,52	-
Valor Arrecadado	2003	9.043,86	560,85
Valor Arrecadado	2004	35.353,57	290,91
Valor Arrecadado	2005	1.804,14	(959,59)
Meta Anual	2006	48.222,00	(1.672,86)
Meta Anual	2007	51.559,00	6,92
Meta Anual	2008	55.782,00	8,19
Meta Anual	2009	58.571,00	5,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 46

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1920.00.00.00 Indenização e Restituição**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	673.798,65	-
Valor Arrecadado	2003	33.915,19	(94,97)
Valor Arrecadado	2004	60.412,02	78,13
Valor Arrecadado	2005	96.279,50	59,21
Meta Anual	2006	85.728,00	20,23
Meta Anual	2007	91.660,00	6,92
Meta Anual	2008	99.167,00	8,19
Meta Anual	2009	104.125,00	5,00

**NOTAS:**

Receitas estimadas com base na arrecadação dos últimos exercícios, sendo que na receita de Indenizações e Restituições também foi considerado o valor arrecadado até a presente data no exercício de 2006.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**1930.00.00.00 Receita da Dívida Ativa**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	127.556,61	-
Valor Arrecadado	2003	227.198,17	78,12
Valor Arrecadado	2004	199.937,44	(12,00)
Valor Arrecadado	2005	311.664,03	55,89
Meta Anual	2006	238.041,00	30,93
Meta Anual	2007	247.563,00	4,00
Meta Anual	2008	258.703,00	4,50
Meta Anual	2009	271.638,00	5,00

**NOTAS:**

A meta estipulada para esta receita foi prevista levando em conta a expectativa da intensificação da fiscalização tributária municipal, baseando-se na arrecadação de 2005 e nos princípios de justiça fiscal.

Os valores estimados para os anos seguintes foram calculados com base na projeção da inflação para os respectivos exercícios.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 48

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**2474.00.00.00 Outras Transferência de Capital**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	655.800,00	-
Valor Arrecadado	2003	6.306,67	-
Valor Arrecadado	2004	-	-
Valor Arrecadado	2005	976.567,52	-
Meta Anual	2006	423.000,00	(30,87)
Meta Anual	2007	1.076.666,00	154,54
Meta Anual	2008	1.130.499,00	5,00
Meta Anual	2009	1.187.023,00	5,00

**NOTAS:**

As receitas de convênio foram estimadas, tomando por base os projetos que poderão ser enviados aos Governos Estadual e Federal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**TOTAL BRUTO**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	17.741.733,01	-
Valor Arrecadado	2003	22.857.498,72	28,83
Valor Arrecadado	2004	26.000.904,73	13,75
Valor Arrecadado	2005	33.140.986,36	17,40
Meta Anual	2006	34.633.102,00	4,51
Meta Anual	2007	42.062.748,00	21,46
Meta Anual	2008	43.028.257,00	2,30
Meta Anual	2009	47.026.161,00	9,30

**9170.00.00.00 Deduções**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	-	-
Valor Arrecadado	2003	-	-
Valor Arrecadado	2004	2.108.683,58	-
Valor Arrecadado	2005	2.616.048,72	24,07
Meta Anual	2006	2.533.102,00	(3,28)
Meta Anual	2007	2.776.230,00	5,19
Meta Anual	2008	3.003.603,00	8,19
Meta Anual	2009	3.153.783,00	5,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000  
2007

**TOTAL LÍQUIDO**

RECEITA ARRECADADA/ METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL – R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	17.741.733,01	-
Valor Arrecadado	2003	22.857.498,72	28,83
Valor Arrecadado	2004	23.892.221,15	4,53
Valor Arrecadado	2005	30.524.937,64	27,77
Meta Anual	2006	32.100.000,00	5,16
Meta Anual	2007	39.283.518,00	22,38
Meta Anual	2008	40.024.654,00	1,89
Meta Anual	2009	43.872.378,00	9,62



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLIGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
2007

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)	23.246.378,50	28.708.060,00	28.327.000,00	35.946.852,00	36.544.155,00	39.282.855,00
Receita Tributária	2.328.265,97	2.515.000,00	2.575.998,00	4.014.133,00	4.709.146,00	5.502.825,00
Receita de Contribuição	135.999,97	1.330.000,00	1.425.228,00	1.523.854,00	1.648.658,00	1.731.090,00
Receita Patrimonial	122.944,09	199.000,00	200.141,000	185.612,00	200.814,00	210.854,00
Aplicações Financeiras (II)	102.439,54	143.000,00	173.599,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.505,45	56.000,00	26.542,00	53.612,00	55.814,00	50.854,00
Transferências Correntes	20.204.458,65	23.240.060,00	23.735.425,00	29.178.321,00	29.165.278,00	31.017.752,00
Demais Receitas Correntes	454.708,92	424.000,00	390.208,00	1.044.932,00	820.259,00	820.334,00
<b>REC. FISCAIS CORRENTES (III)=(I)-(II)</b>	<b>23.143.938,96</b>	<b>27.565.060,00</b>	<b>28.153.401,00</b>	<b>35.814.852,00</b>	<b>36.399.155,00</b>	<b>39.122.855,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	645.842,65	9.003.000,00	3.773.000,00	3.336.666,00	3.480.499,00	4.589.523,00
Operações de Crédito (V)			100.000,00	200.000,00	300.000,00	350.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)		115.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00	52.500,00
Transferências de Capital	645.842,65	8.146.000,00	3.300.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital		742.000,00	323.000,00	1.076.666,00	1.130.499,00	1.187.023,00
<b>REC. FISC. CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	<b>645.842,65</b>	<b>8.888.000,00</b>	<b>3.623.000,00</b>	<b>3.076.666,00</b>	<b>3.130.499,00</b>	<b>4.187.023,00</b>
<b>REC. NÃO FINANC. (IX)=(III+VIII)</b>	<b>23.789.781,61</b>	<b>36.453.060,00</b>	<b>31.776.401,00</b>	<b>38.891.518,00</b>	<b>39.529.654,00</b>	<b>43.309.878,00</b>
DESPESAS CORRENTES (X)	21.042.685,14	28.411.700,00	24.910.000,00	35.446.852,00	36.044.155,00	38.782.855,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.264.521,80	15.681.100,00	15.500.000,00	19.968.900,00	22.560.192,00	24.531.152,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)			10.000,00	12.238,00	15.000,00	20.000,00
Outras Despesas Correntes	7.778.163,34	12.730.600,00	9.400.000,00	15.465.714,00	13.468.963,00	14.231.703,00
<b>DESP. FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>	<b>21.042.685,14</b>	<b>28.411.700,00</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>35.434.614,00</b>	<b>36.029.155,00</b>	<b>38.762.855,00</b>



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLIGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
2007

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.545.966,71	8.183.500,00	7.122.000,00	3.336.666,00	3.480.499,00	4.589.523,00
Investimentos	1.021.454,44	7.613.500,00	6.462.000,00	2.540.666,00	2.525.299,00	3.443.283,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	524.512,27	570.000,00	650.000,00	796.000,00	955.200,00	1.146.240,00
DESP. FISC. CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.021.454,44	7.613.500,00	6.462.000,00	2.540.666,00	2.525.299,00	3.443.283,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)		115.860,00	78.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
<b>DESP. NÃO FINANC. (XVII)=(XII+XV+XVI)</b>	<b>22.064.139,58</b>	<b>36.141.060,00</b>	<b>31.440.000,00</b>	<b>38.475.280,00</b>	<b>39.054.454,00</b>	<b>42.706.138,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>1.725.642,03</b>	<b>312.000,00</b>	<b>336.401,00</b>	<b>416.238,00</b>	<b>475.200,00</b>	<b>603.740,00</b>



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 2.342/06.....fl. 53

**METAS FISCAIS**

**Memória e Metodologia do Cálculo (art. 4º, § 2º, inciso II, Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000)**

Conforme previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - este anexo apresenta a evolução e a estimativa da receita e da despesa a preços correntes e constantes. Os valores tabelados a preços constantes têm o mês de março como referência.

O orçamento de 2007 teve seus valores reavaliados em função do comportamento da receita neste primeiro trimestre.

A receita, considerando o conceito corrente líquido, esta projetada com crescimento real em 2007, 2008 e 2009, em relação ao exercício que a precede. Esses índices resultam do acompanhamento e análise das receitas que formam a receita corrente líquida nos três últimos exercícios. O crescimento nominal, reflexo da variação de índice de preços esperada, determinada em 2007, 2008 e 2009.

Quanto às receitas de operações de crédito e aos recursos de convênios, o procedimento da estimativa difere daquele aplicado para a receita corrente líquida. As receitas de operação de crédito baseiam-se no cronograma de liberações de cada contrato, enquanto os convênios têm um fluxo próprio de ingresso.

O estoque da dívida correspondente à posição da dívida em dezembro de cada exercício, depois de deduzidas as amortizações e acrescidas às liberações efetuadas no respectivo período.

As despesas foram ajustadas de acordo com as estimativas de receita, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro, que constitui prioridade desta administração, a qual tem, também, como diretriz o aumento da capacidade própria de investimento do município.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. 2006.

**Manoel Pereira da Fonseca**  
**Prefeito**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.342/06.....fl. 54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS	EXERCÍCIO
ART. 4º, § 3º DA LRF	2007
IDENTIFICADOR DOS RISCOS	
<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA</b>	
<b>01. Passivos Contingentes</b>	
1.1. Processo de desapropriação de Imóvel	300.000,00
1.2. Ações Trabalhistas	200.000,00
<b>02. Riscos Fiscais</b>	
2.1. Intempéries	50.000,00
2.2. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	300.000,00
2.3. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	100.000,00
<b>03. Eventos Fiscais Imprevistos</b>	
3.1. Ocorrência de fatos não previstos em execução de obras e serviços	100.000,00
3.2. Campanha de Saúde	50.000,00
<b>SOMA</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPESC</b>	
<b>01. Riscos Fiscais</b>	
1.1. Aposentadorias e Pensões Precoces	60.000,00
1.2. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	30.000,00
<b>SOMA</b>	<b>90.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.190.000,00</b>

- **Passivos Contingentes:** Possíveis obrigações em processo; ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

- **Riscos Fiscais:** Situação de emergência; calamidade pública; possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeira e cambial com impacto nos preços; falhas de planejamento na qualificação de necessidades, etc.

- **Eventos Fiscais Imprevistos:** Fato gerador de desequilíbrios financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.